



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4480—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	27
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	28
PRESIDÊNCIA	28
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	29
DIRETORIA GERAL.....	30
CENTRAL DE COMPRAS.....	39
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	41
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	42

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato MARCOS FELIPE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Ananás TO, filho de Zilma Rodrigues da Silva, nascido em 21.09.1998, portador do RG nº 1344140 SSP-TO, residente na Rua Betânia, nº 418, casa, Chapadinha II, Ananás/TO, estando atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 76, que extinguiu a punibilidade do autor do fato no TCO nº 0000001-07.2017.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, de acordo com o parecer ministerial de Evento 74, tomando por fundamento o disposto nos artigos 30, da Lei 11.343/2006, 107, inciso IV, 111, I e 117, I, todos do Código Penal, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, conseqüentemente, DECLARO extinta a punibilidade de MARCOS FELIPE RODRIGUES DA SILVA, antes qualificado, nada devendo figurar contra ele nos registros criminais quanto ao fato que originou o presente TCO. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. Ananás - TO, 21 de janeiro de 2019. José Eustáquio de Melo Junior – Juiz de Direito. Para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, digitou e subscreveu.

ARAGUAÍNA

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0002999-70.2016.827.2706, ajuizada por E. DA C. R. N. em face de JUSCELINO RODRIGUES DA COSTA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora Sra. MARIA DE FATIMA COSTA CARVALHO, brasileira, convivente, tecnóloga em radiologia, inscrito(a) no RG sob o nº 436.401 SSP/TO e CPF nº 970.357.851-91, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de abril de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0011803-90.2017.827.2706, ajuizada por IRACIENE SARAIVA BARBOSA em face de ARISTOTELES BARBOSA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora Sra. IRONETE SARAIVA DE ARAÚJO, brasileira, união estável, inscrita no RG sob o nº 449690 SSP/TO e CPF nº 713.474.291-15, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de abril de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, Processo nº 0008552-35.2015.827.2706, ajuizada por M. S. C. em face de CIRO LIMA COSTA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora Sra. MARIA MILENA PALHANO SANTOS, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito(a) no RG sob o nº 446.9042 SSP/TO e CPF nº 895.599.082-00 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que

será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de abril de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Substituição de Curatela, processo nº 0020331-16.2017.827.2706, ajuizada por MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA E OUTROS em face de LETICIA MENDES DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de LETICIA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascido(a) em 15/09/1978 na cidade de Porangatu/GO, filho(a) de RAIMUNDA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no RG sob o nº 397.910 2ª via SSP/TO, CPF nº 735.966.121-87, residente na Rua 29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob a matrícula 028175 01 55 1978 1 00038 164 0006314 59, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Porangatu/GO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser acometida de Retardo Mental de Natureza Congênita e Permanente, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador da interditada, o Sr. VILSON MAURICIO, brasileiro, motorista, inscrito no RG nº 233.119 2ª via SSP/TO e a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no RG sob o nº 407.542 SSP/TO, CPF nº 875.342.071-34, casados, residentes na Rua 29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 9, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada entrevista, tendo em vista que o interditando nesta assentada demonstrou não ter capacidade para exercer os atos da vida civil e ser inteiramente dependente do acompanhamento da requerente. Tendo em vista a constatação do grau de incapacidade da interditanda, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado na entrevista acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de João Batista Pereira, nomeando-lhe Maria Amélia Coelho Lucena, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1.767, I c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 20 de março de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de abril de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5001318-87.2010.827.2706

Acusado: RANIEL RIBEIRO DE FARIA

Vítima: VALDIANA LUZ DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado e Vítima RANIEL RIBEIRO DE FARIA, brasileiro, solteiro, moto-taxista, nascido aos 17.01.1983, natural de Colinas-TO, filho de Luzia Ribeiro de Faria e de Altamiro Justino Ribeiro, RG nº 770.386, SSP/TO e VALDIANA LUZ DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Filadélfia/TO, nascida aos 16/01/1988, filha de Juarez Vieni da Silva de Valdy Luz da Silva **da decisão proferida nos autos em epígrafe, no evento 70**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RANIEL RIBEIRO DE FARIA, já qualificado nos autos, pelos crimes descritos no artigo 129, § 9º, e 140, § 2º, do Código Penal, na forma da Lei 11.340/2006." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0021193-55.2015.827.2706

Acusado: WELLEN RAMÔN MACIEL CARVALHO

Vítima: KATYANE BARBOSA AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado e Vítima KATYANE BARBOSA AGUIAR, brasileira, união estável, secretária, e WELLEN RAMÔN MACIEL CARVALHO, brasileiro, união estável, técnico em extensão rural, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 03.03.1975, filho de Manoel Rodrigues de Carvalho e Maria de Fátima Maciel Carvalho, atualmente em local incerto

e não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WELLEM RAMÔN MACIEL CARVALHO, já qualificado nos autos, pelos crimes descritos nos artigos artigos 21 do DEC.-Lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) e 147, c/c art. 69, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0002623-84.2016.827.2706

Acusado: JOSÉ WILTON ALVES RIBEIRO

Vítima: RENATA LAURENTINO SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO para RENATA LAURENTINO SANTOS, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ WILTON ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, mecânico, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21.04.1991, filho de José Dias Ribeiro e de Maria Aparecida Alves de Sousa Ribeiro, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0025179-12.2018.827.2706

Acusado: R. S. C.

Vítima: A. M. DE A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado e Vítima, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0011501-32.2015.827.2706

Acusado: JUNIOR MARTINS DA SILVA

Vítima: CORDULINA BARROS LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado JUNIOR MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Araguaína, nascido aos 26.03.1987, filho de Jonas Martins da Silva e Waldemira Ribeiro Pardim, atualmente em local incerto e não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JÚNIOR MARTINS DA SILVA pelo crime tipificado no artigo 147, c/c art. 61, II, alínea "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0018674-73.2016.827.2706

Acusado: TARLES ALVES FERREIRA

Vítima: THAIS MENDES DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO para TARLES ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 27.10.1992, natural de Araguaína/TO, filho de Zoroastro Ferreira da Mota e de Rute Pinto Alves, e THAIS MENDES DE SOUSA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 31/05/1994, natural de Araguaína-TO, filha de Raimundo Vieira de Sousa e de Edinê Mendes da Silva Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR TARLES ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 27.10.1992, natural de Araguaína/TO, filho de Zoroastro Ferreira da Mota e de Rute Pinto Alves, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, artigo 147, c/c artigo 61, II, "f", do mesmo diploma; na forma do artigo 69, caput, do Código Penal, e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06..." "Aplicando-se o concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, TARLES ALVES FERREIRA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de detenção. O regime inicial

de cumprimento da pena é o aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0014167-06.2015.827.2706

Acusado: ALEX MIRANDA SOBREIRA E ALESSANDRO MIRANDA SOBREIRA

Vítima: DEUZELICE SANTANA BORGES

EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado ALEX MIRANDA SOBREIRA, brasileiro, separado, professor, natural de Colinas/TO, nascido aos 19/08/1979, filho de Deroci Rodrigues Sobreira e Suely Miranda Sobreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: CONDENAR ALEX MIRANDA SOBREIRA, brasileiro, separado, professor, natural de Colinas/TO, nascido aos 19/08/1979, filho de Deroci Rodrigues Sobreira e Suely Miranda Sobreira, CPF nº. 887.658.301-72, nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal, c/c art. 61, II, "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso IV, da Lei 11.340/06... Portanto, fica o acusado ALEX MIRANDA SOBREIRA condenado definitivamente a 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, e a 18 (dezoito) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0004056-52.2018.827.2707

Denunciado: **JEFFERSON FERREIRA PINHEIRO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciado: JEFERSON FERREIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Governador Nunes Freire/MA, nascido aos 24/10/1996, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 700.565.152-94, filho de Maria Keila Ferreira Pinheiro e Antonio Francisco de Melo, residente na Avenida Brasil, s/nº, setor Alto da Pipira, próximo ao bar do Loro, Buriti do Tocantins/TO. É o presente para CITÁ-LO para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08(oito) testemunhas, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002660-40.2018.827.2707

Denunciado: **LEANDRO RODRIGUES DE AQUINO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciado: LEANDRO RODRIGUES DE AQUINO, brasileiro, solteiro, pescador, nascida aos 29de junho de 1.982, natural de Araguatins/TO, filho de Abdeus Rodrigues de Alencar e Maria Aparecida de Aquino, portador do CPF. 034.854.401-40, residente e domiciliado na Alameda 01, nº 232, Araguatins/TO; É o presente para CITÁ-LO para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08(oito) testemunhas, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000112-08.2019.827.2707

Chave do Processo nº 641671543419

Denunciado: **GILBERTO DOS SANTOS REIS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **GILBERTO DOS SANTOS REIS**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido aos 27/07/1981, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Raimunda dos Santos Reis, residente e domiciliado na Rua Teresa de Bem, S/Nº, São Bento do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificados nos artigos 129, § 9º, e 147, caput, c/c art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, com incidência da Lei nº 11.340/06.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000122-52.2019.827.2707

Chave do Processo nº 109272778319

Denunciado: **ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de José de Freitas, nascido aos 22/06/1983, filho de Francisco Alves dos Santos e Dora Viana Alves dos Santos, residente e domiciliado na Rua do Campo, nº. 02, centro, Esperantina/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado art. 12 da Lei nº. 10.826/2003, art. 28 da Lei nº. 11.343/2006, e art. 180, caput, do Código Penal Brasileiro, todos c/c art. 69 do CP.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000894-15.2019.827.2707

Chave do Processo nº 482591128519

Denunciado: **MAMEDIO GOMES DOS SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **MAMÉDIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/08/1952, natural de Barão de Grajaú/MA, filho de Pedro Pereira dos Santos e Maria Gomes dos Santos, residente e domiciliado na Rua 02, nº 811, Vila Cidinha, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado no art. 14 da Lei n.º 10.826/03.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiver conhecimento, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº **0000320-22.2015.827.2710**), tendo como requerentes EDIVALDO DOS SANTOS FERREIRA e LUCIRENE DIAS ALVES, e como requeridos CLÁUDIO DE SOUSA CARVALHO e ADRIANA MARIA DA SILVA, em favor do menor A.da S.C., sendo o presente para CITAR a requerida **ADRIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Adoção, contestando-a,

querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 12 de abril de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº **0002619-64.2018.827.2710**), tendo como requerente **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA**, e como requerido **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Divórcio Litigioso, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de abril de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS para o ano de 2019, os seguintes cidadãos e cidadãs:

N.º NOME PROFISSÃO

- 1 ADRIANA AIRES ANDRADE ENFERMEIRO
- 2 AILDO MARTINS DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 3 ALAN DE JESUS DA SILVA OUTROS
- 4 ALBERT EINSTEN GOUVEIA MELO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 5 ALINE NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA DONA DE CASA
- 6 ALLINNY FERREIRA DE BRITO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 7 ALYNE SOARES DE MATOS TRABALHADOR RURAL
- 8 ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA TRABALHADOR RURAL
- 9 ANDRE LOPES DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 10 ANDRÊSSA BENTO DA NÓBREGA AYRES SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
- 11 ANDRESSA SOUZA MATOS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 12 ANGLESON BORGES SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 13 ANILTON ARAÚJO MOTA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 14 AURYANE LUZ REZENDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 15 BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA CASTRO DONA DE CASA
- 16 BEATRIZ DA SILVA SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 17 BRUNO SILVA DE JESUS ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
- 18 CARLESSANDRO RIBEIRO CRUZ SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 19 CARLIENE ARAUJO RODRIGUES OPERADOR DE COMPUTADOR
- 20 CARLOS DANIEL VIEIRA BENTO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 21 CÁSSIA ELLER ARAÚJO E SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 22 CESAR FERREIRA JARDIM ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 23 CHIRLADY BONFIM DE SOUSA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 24 CLEIDIANE DA SILVA BRAGA TRABALHADOR RURAL
- 25 CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
- 26 DANIELLA MERCURY PEREIRA DE ARAÚJO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 27 DANIELLE DA SILVA MONTEIRO TRABALHADOR RURAL
- 28 DANILO ALVES AQUINO ENFERMEIRO
- 29 DARLEY RIBEIRO DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 30 DELIANE ALVES DE SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 31 DEYLLYAN SOUSA SANTOS DIGITADOR
- 32 DHONATAN COSTA ARAÚJO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 33 DIONES CORREIA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

- 34 DORIEL RODRIGUES DE SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 35 DUANE RIBEIRO MARINHO TRABALHADOR RURAL
- 36 EDINEIA RODRIGUES LEAL ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 37 EDIVANEY ROCHA RIBEIRO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 38 EDSON MACHADO DE MELO LIMA TRABALHADOR RURAL
- 39 ELEANDRO CARDOSO MARTINS OPERADOR DE IMPLEMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL
- 40 ELIABE SANTANA RODRIGUES OUTROS
- 41 ELIVÂNIA GOMES DOS SANTOS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 42 ERICA MARTINS DOS SANTOS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 43 EWELLY SOUSA ALVES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 44 FABIANE BARROS DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 45 FAGNO SILVA DO ESPIRITO SANTO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 46 FELIPE BATISTA RESPLANDES AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 47 FERNANDA VIEIRA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 48 FLAVIO DUARTE ALVES DA CRUZ SOUZA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 49 FRANCIEUDO SOUSA DOS SANTOS TRABALHADOR RURAL
- 50 GABRIEL ALVES DE ARAUJO TRABALHADOR RURAL
- 51 GEFERSON RESPLANDES ARAUJO VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
- 52 GEISA ALVES DA CONCEIÇÃO OUTROS
- 53 GEOVANI BEZERRA MORAES DIGITADOR
- 54 GILZOMAR PEREIRA BARROS PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
- 55 GIRLANE PEREIRA CUSTODIO DE SOUSA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 56 GISLAINE RODRIGUES NÓBREGA FERNANDES DONA DE CASA
- 57 GLENNA FERREIRA MARTINS TELEFONISTA
- 58 GUSTAVO AIRES CASTRO CONTADOR
- 59 HANDERSSON CARLOS DE SOUSA LIMA OUTROS
- 60 HEDILA ALVES DIAS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 61 HELEILANE ALVES BRITO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 62 HEMERSON COSTA FRAGOSO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 63 HERIK ARAÚJO SOUSA PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMELHADOS
- 64 HIAGO DA SILVA AGUIAR PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
- 65 HYOLANDA ALVES DE ARAUJO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 66 IANCA BARBOSA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 67 IANCA RIBEIRO ESPIRITO SANTO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 68 JAIR AGUIAR DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
- 69 JAMES PEREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 70 JANAIANNE DE ARAUJO ROCHA GERENTE
- 71 JAQUELINE HOLANDA GOMES AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 72 JEFERSON DA LUZ AGUIAR TRABALHADOR RURAL
- 73 JESSYCA SILVA ESPIRITO SANTO ENFERMEIRO
- 74 JHÉSSICA BATISTA RESPLANDES DONA DE CASA
- 75 JOCIANE ARRUDA DE AQUINO FERNANDES TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 76 JOEL PEREIRA DA SILVA CRUZ TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E ASSEMELHADOS
- 77 JOICE ARRUDA DE SOUSA LUZ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 78 JONAS NUNES DA SILVA TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
- 79 JORLAM MARTINS DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 80 JOSIANE AGUIAR SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 81 JOSIANE RODRIGUES DA SILVA GARÇOM
- 82 JOSUÉ DE SOUSA JÚNIOR AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 83 KÁSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA OPERADOR DE COMPUTADOR
- 84 KAYK LOPES DA SILVA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 85 LAYS COELHO DE SOUSA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 86 LEANDRO FERREIRA CAMPOS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 87 LIA PAULA MONTEIRO CARNEIRO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 88 LOURIVAN ALVES GUIDA TRABALHADOR RURAL
- 89 LUCAS COELHO LUCENA DE MEDEIROS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 90 LUCAS DA SILVA SOARES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 91 LUCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA SANTOS DONA DE CASA

- 92 LUIZ CARLOS CAVALCANTE DA LUZ JÚNIOR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 93 LUKAS NOBREGA RODRIGUES ODONTÓLOGO
- 94 MAIANA SILVA PEREIRA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 95 MAILSON CHAVES DOS REIS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 96 MAIRA ALVES DE AQUINO OPERADOR DE COMPUTADOR
- 97 MARCELO ALVES RODRIGUES FARMACÊUTICO
- 98 MARCIANO VALADARES VIANA LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA
- 99 MARCINEIDE RODRIGUES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 100 MARCOS DANILO SOUSA DE QUEIROZ BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
- 101 MARCOS NEPOMUCENO DIAS NÓBREGA AGRICULTOR
- 102 MARCOS NUNES DE ARAUJO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 103 MARCUS VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO
- 104 MARIA ALICE DA SILVA DINIZ ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 105 MARINEIDE FERNANDES CRUZ EMPREGADO DOMÉSTICO
- 106 MATEUS BARBOSA NORONHA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 107 MATEUS CANTARES SOUSA BARROS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 108 MATEUS FERREIRA DE NORONHA COSTA TRABALHADOR RURAL
- 109 MATEUS GAMA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 110 MATEUS RIBEIRO DA ROCHA TRABALHADOR RURAL
- 111 MATHEUS ROCHA CANAFISTULA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 112 MAYANA FERREIRA GOMES PESCADOR
- 113 MAYARA KEURY CARNEIRO SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 114 MAYARA SOUSA GOMES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 115 MICHELLE SUZZI COELHO CHAVES PSICÓLOGO
- 116 MILENA MARTINS DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 117 NAIRIANY CARVALHO VIEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
- 118 NATHALIA MILENA PEREIRA NEVES TRABALHADOR RURAL
- 119 ODAIR JOSE VARÃO DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 120 ORLANDO DIAS DOS REIS AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 121 OZANÍ CALISTO DE SOUSA LUZ SANTOS AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 122 PABLO FEITOSA DOS SANTOS FARMACÊUTICO
- 123 PAOLO MORAES MELO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 124 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 125 PAULO HENRIQUE VALE SOUSA MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
- 126 RAELE PEREIRA DE SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 127 RAFAEL LOPES DA LUZ VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
- 128 RAFAELLA FERREIRA DE BRITO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 129 RAI BARBOSA TELES TRABALHADOR RURAL
- 130 RAIENE MARTINS DE SOUSA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 131 RODRIGO RIBEIRO MOURÃO FRENTISTA
- 132 ROGERIO GOMES DA COSTA VIGILANTE
- 133 ROSANE ALVES BARBOSA DONA DE CASA
- 134 RYANE COSTA ALMEIDA TELEFONISTA
- 135 SAMUEL BRAGA MARTINS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 136 SAVIO ALVES DE ARAUJO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 137 SAVIO DIAS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 138 SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO OUTROS
- 139 SORAIA BEZERRA MARTINS DONA DE CASA
- 140 TÁSCIO FERNANDES DE LUCENA GOMES MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
- 141 THAMARA AQUINO SOUSA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 142 THATYELLE BRANDÃO SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 143 THAYLAN DINIZ FERREIRA FRENTISTA
- 144 VICTOR AURÉLIO MARANHÃO DE SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 145 WALBER LUZ DOS SANTOS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 146 WALISSON TIAGO FERREIRA DOS REIS OPERADOR DE COMPUTADOR
- 147 YAGO BONFIM DIAS CONTADOR

E para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja Segunda via é fixada no placar do Fórum. Lei 11.689/2008. Seção VIII. Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a

condição econômica do jurado.' (NR) 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV- os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438, A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1.º Entende-se por serviço alternativo- o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2.º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de I (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. ' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.'(NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR) 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril ano de dois mil e dezenove. (12/04/2019). Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. (as) Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito em Substituição.

GOIATINS

1ª escrivania criminal

Atas

ATA DE SORTEIO DOS JURADOS

TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS E SUPLENTES

INÍCIO DA AUDIÊNCIA: dia 11 de abril de 2019 às 10h

PRESENCAS:

Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito.

Eduardo Guimaraes Vieira Ferro, promotor de justiça.

Felipe Lopes Barboza Cury, defensor público.

Helba Rayne Carvalho de Araújo, advogada representante da OAB.

Heloísa Rodrigues Macêdo, assessora jurídica.

Elisânia M. de Andrade, escrivã judicial em substituição.

Jenilson R. de Araújo, secretário do juízo.

OCORRÊNCIAS E DECISÕES:

Iniciada a sessão de sorteio geral de jurados da comarca de Goiatins/TO, em cumprimento ao disposto no art. 433 e seguintes do Código de Processo Penal, foi declarado pelo Excelentíssimo juiz de direito Luatom Bezerra Adelino de Lima, que para a realização da **1ª temporada do júri do ano de 2019**, fosse procedido ao sorteio dos jurados e suplentes, das sessões que se realizarão nos dias **08, 09, 15 e 16 de maio de 2019**.

As sessões do Tribunal do Júri serão realizadas no salão do Tribunal do Júri do Fórum desta Comarca de Goiatins - TO.

E em cumprimento ao art. 425 do Código de Processo Penal da lista geral de jurados da Comarca de Goiatins – TO, composta por 270 (duzentos e setenta) nomes de moradores desta cidade de Goiatins – TO, foi procedido o sorteio de jurados, conforme descrito abaixo.

1. GENIVAN FERREIRA GUIDA JUNIOR
2. LEONARDO BENTO DOS SANTOS
3. NORA NEY SANTOS VASCONCELOS
4. ABRÃO TAVARES DE SOUSA FILHO
5. EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
6. LEANDRO DA SILVA SAORIM
7. EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA

8. TAMIRES PEREIRA DE MENESES BORGES
9. GENAYRA PEREIRA LIMA
10. RITA MARTINS CASSIMIRO
11. LEANDRO CANCRO KRAHÔ
12. EURIVALDO FERREIRA DE SOUZA
13. ADATIVA OLIVEIRA AMORIM NETA
14. RAFAEL ALVES DA COSTA
15. IRACEMA PERES DA COSTA
16. RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA RIBEIRO
17. MARILÊDA GOMES DOS SANTOS
18. GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO
19. VANUCE ALVES MORAIS
20. ALICIA TEJAKA KRAHÔ
21. VALDECI DA CRUZ CAMPOS
22. LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
23. OSMI BARBOSA PARENTE
24. TONILDA BARROS DA SILVA
25. DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA

E embora sorteados, foram excluídos, pelos motivos abaixo:

ELAINE FERREIRA DA SILVA - não reside nesta Comarca

SAIRINA SILVA AMORIM - não reside nesta Comarca

NICOLAU FERREIRA DO S FILHO - casado com a jurada Nora Ney Santos Vasconcelos

Em seguida foram sorteados 10 (dez) suplentes para os júris da cidade de Goiatins – TO:

1. RAFAEL ALVES DA COSTA
2. LUCINALVA PEREIRA LIMA
3. RUBERCI FERNANDES ALVES
4. LEONARDO BENTOS DOS REIS
5. MARIA DA GUIA F. ALENCAR DIAS
6. RAIMUNDA GOMES DE SOUZA
7. MARCIO CARVALHO CORREIA
8. ADALENE TEIXEIRA L. MENDONÇA
9. RILMA DA COSTA GOMES
10. MARIA SONIA VIEIRA DE CARVALHO

E embora sorteados, foram excluídos, pelos motivos abaixo:

JUCY NEY SANTOS VASCONCELOS - irmã da jurada Nora Ney Santos Vasconcelos

JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA - irmão da jurada Genayra Pereira Lima

Os jurados sorteados serão convocados por mandado de oficial de justiça para comparecerem no dia e hora designados para as respectivas reuniões, sob a pena de multa, nos termos do art. 434 do CPP.

Determinado ainda, que fossem afixadas na porta do edifício do Fórum, onde acontecerá as sessões do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes dos acusados e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento, bem como publicado no diário da justiça eletrônica, nos termos do art. 435 do CPP.

Concluídos os sorteios, as cédulas foram recolhidas a outra urna, que fica em cartório. Em seguida, ordenou o juiz que se expedisse edital de convocação de Jurados, dele constando o dia em que o Tribunal se reunirá e o convite nominal aos Jurados sorteados, para comparecerem sob as penas da Lei. Redigi, Elisânia M. de Andrade, matrícula n. 353123, FIM DA AUDIÊNCIA: Goiatins – TO, ao **11 de abril de 2019** às 16:39:40. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, Juiz de direito, **EDUARDO GUIMARAES VIEIRA FERRO**, promotor de justiça, **FELIPE LOPES BARBOZA CURY**, defensor público, **HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO**, advogada representante da OAB, **HELOÍSA RODRIGUES MACÊDO**, assessora jurídica e **JENILSON R. DE ARAÚJO**, secretário do juízo.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 003/2019

Prazo: 20 (vinte) DIAS.

O Juiz de Direito Fábio Costa Gonzaga, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0001157-05.2019.827.2721 - Chave do Processo: 484773644619

AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: MARIA APARECIDA GUEDES RIBEIRO

Requerido: ESPÓLIO DE OSVALDO DANTAS DE SÁ.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos EVENTUAIS INTERESSADOS.

DESPACHO do evento 4: "8. POR EDITAL , com prazo máximo de 20 (vinte) dias (art. 257 do CPC), citem-se os eventuais interessados. 9. Por fim, INTIME-SE o Ministério Público (art. 178 do CPC). 10. INTIMEM-SE. CITEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 14 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito".

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "O imóvel usucapiendo tem como lote nº 25, da quadra Nº 15, Setor Primavera, com os seguintes limites e confrontações: 15,90 metros de frente para a Av. Duque de Caxias; 15,00 metros de fundo, limitando com o lote no 01:30,00 metros em uma lateral, limitando com a Rua 09 e 30,00 metros na outra lateral, limitando com o lote no 29, registrado sob os nº 2019 no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade."

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 10 de Abril de 2019 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 406/2019-TJTO)

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0006757-41.2018.827.2721, ajuizada por KATIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES em desfavor de VITURINA PEREIRA ROCHA, brasileira, solteira, relativamente incapaz, inscrita no RG n. 346.005 SSP/TO, e no CPF sob o n. 863.325.201-59, residente e domiciliada na Rua 11, nº 3340, Setor Planalto, Guaraí-TO, telefone de contato nº (63) 3464-1925 ou 99945-2741; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida que encontra-se com 88 anos, com cegueira total dos dois olhos (CID-10 H54.0), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua neta a Sra. KATIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES , legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 32, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, asput e §1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de VITURINA PEREIRA ROCHA , declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, NOMEIO curadora da interdita a Sra. KATIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES , ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicandose os editais. De já sai intimado a curadora da interdita para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdita, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se, na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184 do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerida em face do exposto no requerimento supra, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC-2015. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face da requerida se beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a conta desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCP). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito". Sentença proferida em audiência realizada aos 11 de março de 2019. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0000717-

43.2018.827.2721, ajuizada por IVANI BARBOSA DOS SANTOS em desfavor GABRIEL GOMES BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, relativamente incapaz, inscrito no RG nº 817.326 SSP/TO, e no CPF Nº 015.437.221-80, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Noletto, nº 2777, Setor Canãa, Guaraí-TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de Retardo Mental Grave (CID: 10 F72) e Atraso no Desenvolvimento Neuropsicológico (CID: 10 F84.8), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADORA sua mãe a Sra. IVANÍ BARBOSA DOS SANTOS, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 81, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de GABRIEL GOMES BARBOSA DOS SANTOS, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a sua filha a Srª IVANÍ BARBOSA DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 08 de março de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA- JUIZ DE DIREITO". Sentença proferida em 08 de março de 2019. Ciró Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: 0011374-75.2017.827.2722

Acusado: Wilasmar Lopes de Aquino

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº 0011374-75.2017.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **Wilasmar Lopes de Aquino**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Maria Lopes Silva e Ariston Alves de Aquino, nascido aos 13/12/1992, natural de Major Gurupi-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no **Art.306, §1º, inciso I da Lei nº 9.503/97**. Fica citado pelo presente, para fim exclusivo de o acusado responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0012764-17.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: WELLCONEN CARLOS PEREIRA LACERDA

Requerido: EDUARDO DOS SANTOS BEQUIMAM

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de W. C. P. L., brasileiro, menor impúbere nascido em 23 de janeiro de 2008, neste ato representado por sua genitora, SAMARA PEREIRA DE LACERDA, brasileira, solteira, diarista, portadora do Registro**

Geral nº 961.810 SSP-TO, inscrita no CPF sob a numeração 027.969.111-44, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0008707-19.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: C. A. N. DE S.

Requerido: CARLOS NUNES DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **C. A. N. DE S., brasileiro, menor impúbere nascido em 11 de março de 2000; E. N. DE S., brasileira, menor impúbere nascida em 19 de dezembro de 2001; e H. N. DE S., brasileira, menor impúbere nascida em 27 de abril de 2004, neste ato representados por sua genitora, ANDRÉIA SOUSA BEQUIMAN, brasileira, convivente em regime de união estável, diarista, portadora do Registro Geral nº. 913.276 SSP/TO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 022.156.181-16**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0009444-85.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Requerido: E. F. S. DA S.

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, ajudante de carga, divorciado, portador do RG nº 996.385 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 030.690.821-22**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 5001307-73.2011.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: N. C. A.

Requerido: HELIO ALVES DA SILVA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do (a) Sr (a) **HELIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, pizzaiolo, demais qualificações pessoais ignoradas**, para, em 3 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 13.240,41 (treze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto. ALERTE-O de que a ausência de pagamento das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo pode ensejar a prisão civil, caso o inadimplemento persista, nos termos do art. 528 e §§ do CPC. Tudo em conformidade com o despacho constante nos autos. OBSERVAÇÃO: Cientifique-se o requerido que o acesso ao processo será através do site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0002688-94.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: E. A. DA S. C.

Requerido: EDSON DO CARMO CARVALHO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FINALIDADE: CITAÇÃO do (a) Sr (a) EDSON DO CARMO CARVALHO, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 54.868,99 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), acrescido de custas, se houver. ALERTE-O de que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos no § 1º, do artigo 524, do CPC, incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo em conformidade com o despacho proferido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000576-84.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA JOSE DE SOUSA MOURA PACHECO

Requerido: JOSIMAR PACHECO DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JOSIMAR PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, casado, profissão desconhecida, portador do RG. nº 160.874-SSP-TO, inscrito no CPF nº 463.410.801-15, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0012533-19.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: H. R. X.

Requerido: IRAPUAN XAVIER DE CARVALHO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de IRAPUAN XAVIER DE CARVALHO, brasileiro, casado, serviços gerais, portador do Registro Geral n.º 738.151 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 019.309.221-34, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 12. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCP, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dêem-se as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0012743-41.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerentes: G. B. M. e outro

Requerido: ADAILTO BARROS DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de ADAILTO BARROS DA SILVA, brasileiro, mecânico, demais qualificações pessoais desconhecida, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 61. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCP, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dêem-se as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 5004692-92.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: I. E. S. R. E OUTRA

Requerido: MANOEL RODRIGUES SILVA SOARES

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MANOEL RODRIGUES SILVA SOARES, brasileiro, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG Nº 440.006 SSP/TO e CPF nº 010.235.661-98**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 85. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0000203-29.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: P. G. S. M. DE M.

Requerido: EDUARDO KOICHI XOCHIZUKI DE MELO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **EDUARDO KOICHI XOCHIZUKI DE MELO, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no C.P.F. sob o nº 964.976.101-20**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 106. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 0001133-08.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ELIZA LIMA BRITO

Requerido: ANTONIO LUIZ LEITÃO BRITO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e

AUTOS Nº: 0001133-08.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ELIZA LIMA BRITO

Requerido: ANTONIO LUIZ LEITÃO BRITO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 0012812-39.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MANOEL BARBOSA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de MANOEL BARBOSA DA SILVA e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de MARIA DE JESUS DE SOUSA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 0000472-29.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ELISA ROSA BATISTA DOS SANTOS ALVES

Requerido: MARIA BATISTA DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo, 755, I do CPC, DECLARO A REQUERIDA INCAPAZ PARA ATOS DA VIDA CIVIL, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 755 §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 0005468-70.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: CARMELITA SOLANGE FARIAS VIEIRA

Requerido: ARTHUR DE PAIVA VIEIRA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de ARTHUR DE PAIVA VIEIRA e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de PEDRO GOMES DE ABREU, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e

Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Cumprimento de sentença** - Processo n.º **0000422-71.2016.827.2722** requerida por **JUAREZ COELHO** em face de **FERNANDO PEREIRA TELES** por este meio INTIMA o executado Fernando Pereira Teles, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.195.731-39, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 468, 71 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavo)**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 523 do CPC e constrição judicial de bens. Efetuado o pagamento neste período, afasta a incidência da multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para esta fase. Ao final deste prazo, inicia-se o prazo de quinze dias para impugnar (art. 525 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Cepema
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0001423-06.2016.827.2718 REEDUCANDO: **RAILDE ALVES DOS SANTOS** Advogado: Defensoria Pública do Tocantins **EDITAL DE INTIMAÇÃO**. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 22.05.2019 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 15 de abril de 2019. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, advogado da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de **Medidas Protetivas de Urgência n.º 0014053-14.2018.827.2722**, que a Justiça Pública move em desfavor do **representado JANIO PEREIRA LOREDO**, tendo como vítima **Lucilene Pereira Franco**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da decisão (evento nº 3) que segue: "... aplicar as **seguintes medidas protetivas de urgência, que terão validade de 180 (cento e oitenta) dias: a) afastamento do agressor do lar, ou domicílio, ou local de convivência com a ofendida; b) proibição do agressor de se aproximar da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, mantendo entre eles uma distância mínima de 300 (trezentos) metros (art. 22, III, alínea "a"); c) proibição do agressor de manter contato com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (art. 22, III, alínea "b"); d) proibição de frequentar a residência e eventual local de trabalho da vítima (art. 22, III, "c");**" Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

MIRANORTE
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000822-44.2014.827.2726

ACUSADA: MARIA DINALVA MARTINS BARROS

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado MARIA DINALVA MARTINS BARROS, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1978, natural de Formoso do Araguaia/TO, filha de Francisco Barros da Silva e de Lídia Pereira Martins, já qualificada nos autos, atualmente

em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 339 do CP. Fica (m) citada (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019). Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de direito em substituição automática.

PALMAS
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0038587-98.2018.827.2729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): OZIEL PEREIRA DA SILVA SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) OZIELPEREIRA DA SILVA SANTOS brasileiro, estado civil ignorado, nascido aos 03/06/1977, em São João dos Patos-MA, filho de Ivone Pereira da Silva e de Olerentino Rodrigues dos Santos, CPF 836.817.791-04, residente e domiciliado na JO Acabamentos, Qd 60 A, Lt 06, Setor Morada do Sol, em Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0038587-98.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DOTOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: OZIEL PEREIRA DA SILVA SANTOS, brasileiro,estado civil ignorado, nascido aos03/06/1977, em São João dos Patos-MA, filho de Ivone Pereira da Silva e de Olerentino Rodrigues dos Santos,CPF 836.817.791-04, residente na JO Acabamentos, Qd 60 A, Lt 06, Setor Morada do Sol, em Palmas-TO, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 14 de outubro de 2018,por volta das 22h10min, na Av. Teotônio Segurado, em frente ao Lago Sul, nesta Capital, o denunciado Oziel Pereira da Silva Santos conduziu a motocicleta, Yamaha YBR 125, placa NKV 3736, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação. Segundo restou apurado, na data dos fatos agentes da Guarda Metropolitana faziam patrulhamento de rotina pelas ruas desta capital, quando avistaram o denunciado conduzindo a motocicleta em "zigue-zague" e transportando duas pessoas, razão pela qual ordenaram que ele parasse o veículo. Após a anuência, o denunciado foi submetido ao teste de alcoolemia (bafômetro), oportunidade em que se constatou haver 0,79 mg/l de álcool por litro de sangue, no ar expelido por seus pulmões, portanto, superior ao máximo permitido por lei (inferior a três décimos de miligrama por litro), razão pela qual foi preso em flagrante e conduzido ao distrito policial para os procedimentos de praxe. Assim agindo, o denunciado Oziel Pereira da Silva Santos incidiu nas condutas descritas no art. 306, § 1º, I, da Lei 9.503/97 (CTB), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença." DECISÃO: "Tendo em vista o acusado encontrar-se em local incerto e não sabido, conforme aduz a Certidão evento 21, DEFIRO o pedido ministerial constante no evento 34. Sendo assim, CITE-SE o acusado por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas-TO, 10/04/2019. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações,especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito),qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art.366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado,ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgente se, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11/04/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHAVIANA, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIA**

SAUTOS Nº 0015702-90.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): LEANDRO DA SILVA COSTA

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital viremo conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) LEANDRO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, acabador de mármore, nascido aos 16/07/1993, natural de Imperatriz-MA, filho de Ana Meire da Silva Costa, portador do RG nº 987.501 SSP/TO, inscrito no CPF nº 030.051.381-00, atualmente em local incerto não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0015702-90.2018.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "[...]

RELATÓRIO: O Ministério Público denunciou Leandro da Silva Costa, brasileiro, solteiro, acabador de mármore, nascido aos 16 de julho de 1993, natural de Imperatriz-MA, filho de Ana Meire da Silva Costa, portador do RG nº 987.501 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 030.051.381-00, narrando o que segue: "Consta dos autos de inquérito policial quena data de 25 de maio de 2017, por volta das 13h00min, no interior de um ônibus de transporte coletivo, Jardim Aurenny III, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: 01 aparelho telefônico celular, marca Samsung, modelo Galaxy J7 (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1 dos Autos de IP); em prejuízo da vítima Estéfane Maria Barbosa Carvalho. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, denunciado e vítima trafegavam no ônibus coletivo da "linha Eixão", momento em que, após o inculpaado perceber que a vítima se encontrava distraída com o aparelho de telefone nas mãos, decidiu furtá-lo. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado solicitou que o veículo de transporte de passageiros parasse em determinado ponto. Neste instante, enquanto descia do ônibus, o denunciado subtraiu o aparelho de telefone celular, arrebatando-o das mãos da vítima. Na posse da res furtiva, o inculpaado saiu em disparada, tomando rumo ignorado. Extrai-se do feito que a vítima ainda tentou perseguir seu algoz, porém não obteve sucesso em alcançá-lo. No dia seguinte, Estéfane Maria procurou a DEPOL e registrou ocorrência. Posteriormente, durante o mês de julho de 2017, o denunciado foi detido e com ele apreendido alguns produtos provenientes de origem duvidosa (Auto de Exibição e Apreensão contante do evento 1), dentre os quais se encontrava o aparelho de telefone celular subtraído da ora vítima. A vítima foi localizada e reconheceu o aparelho de telefone celular apreendido em poder do inculpaado como sendo aquele que haviam lhe subtraído meses antes, bem como reconheceu o denunciado, sem nenhuma vacilação, como sendo o autor do furto. Portanto, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, reconhecimento da vítima, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia LEANDRO DA SILVA COSTA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal brasileiro. (...) "A denúncia foi oferecida em 09/05/2018 e recebida no mesmo dia (evento 4). O acusado foi citado e apresentou sua resposta por meio da Defensoria Pública (evento 28). Na decisão do evento 31, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nas audiências de instrução criminal, foram ouvidas as seguintes pessoas: Rones de Oliveira Lino (em 17/10/2018, evento 49), Estéfane Maria Barbosa Carvalho, Ana Meire da Silva Rabelo e o acusado (em 15/02/2019, evento 80). O Ministério Público apresentou suas alegações finais, pormemorais, em que pediu a condenação do acusado nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal (evento 85). A defesa apresentou suas alegações finais também por memoriais (evento 88), em que pediu o que segue: "a) a ABSOLVIÇÃO do denunciado, do delito disposto no art. 155, caput, do Código Penal, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código Penal, ou em razão da aplicação do princípio da insignificância; b) a declaração da nulidade do reconhecimento realizado exclusivamente mediante apresentação de fotografia do acusado; c) caso Vossa Excelência também entenda que o delito porventura cometido pelo acusado corresponderia ao crime de receptação, não se adentrando no mérito do dolo ou culpa do referido delito, o arquivamento em relação ao mesmo, em respeito ao princípio acusatório e à correlação entre denúncia e sentença; d) em caso de condenação, requer seja a pena fixada no mínimo legal, bem como aplicada a causa de diminuição de pena descrita no art. 155, § 2º, do Código Penal; e) a não fixação de indenização reparatória e a suspensão da exigibilidade das custas processuais, com fulcro no § 3º do artigo 98 do novo Código de Processo Civil, este de aplicação subsidiária ao processo penal (CPP art. 3º)." FUNDAMENTAÇÃO: Na instrução, comprovou-se suficientemente a existência do fato, qual seja a subtração do aparelho celular da vítima. As declarações por ela prestadas, em conjunto com o auto de exibição e apreensão e o termo de restituição encartados no documento do evento 1, IP0015516-67.2018.827.2729, levam-me a concluir que o fato realmente aconteceu, bem assim que a conduta do autor amolda-se ao tipo do art. 155 do CP. No entanto, não foram produzidas provas suficientes da autoria do fato. Ao ser ouvida em juízo, a vítima disse que no momento da ação delituosa não chegou a ver a fisionomia da pessoa que lhe tomou o aparelho celular. Afirmou ainda que, na delegacia de polícia, realizou o reconhecimento fotográfico do acusado, mas lá teria dito que não saberia confirmar se ele era o autor do fato, porque não visualizou seu rosto, mas apenas reparou na sua altura e cor da pele. Somente após quatro ou cinco meses do fato, seu aparelho celular foi recuperado, tendo tomado conhecimento de que estava na posse do acusado. Naquela oportunidade, também realizou o reconhecimento apenas por fotografia. Por sua vez, a genitora do acusado, Ana Meire, foi ouvida na qualidade de informante, e narrou que tem um sobrinho chamado Alan, que certa feita lhe ofereceu um aparelho celular. A depoente sustentou que não comprou o objeto, porque ele não apresentou a nota fiscal. Apesar das advertências que a depoente fez ao acusado, ele acabou comprando aquele aparelho, sem

o conhecimento prévio dela. Posteriormente, soube que o aparelho era produto de crime. Em juízo, o acusado negou a autoria do crime, afirmando que adquiriu o aparelho celular de seu primo Alan, pelo valor de R\$ 500,00. A mesma versão foi apresentada pelo acusado, perante a autoridade policial [...] Diante do não reconhecimento da vítima e da ausência de outras provas, entendo ser possível que a tese defensiva seja verdadeira. Assim, concluo que, apesar de a res furtiva ter sido apreendida na posse do acusado, as provas produzidas em juízo não são suficientes para ensejar sua condenação pelo furto. Afinal, sem provas seguras da autoria, deve ser aplicado o brocardo in dubio pro reo. 3 - DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Leandro da Silva Costa da imputação que lhe foi feita neste processo, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. [...] Palmas/TO, 26/03/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 15/04/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

Autos nº. 0000414-65.2019.827.2730

Ação: Averiguação Paternidade

Requerente: Marcione Alves Rodrigues

Advogado: Emerson Folha Maia, OAB/PI nº 6239

Requerido: Neidiane Carvalho Goveia e Lucas Rodrigues Goveia

INTIMAÇÃO: Intimar o Autor na pessoa de seu advogado, para providenciar seu credenciamento junto ao sistema e-Proc/TJTO, conforme "Artigos 3 e 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011. Prazo de 30 (trinta) dias. Palmeirópolis, 10 de abril de 2019. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito". Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnico Judiciário.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **0000467-34.2019.827.2734** RÉU: **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS** A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, M.M Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados **FICA CITADO DA DENUNCIA** o acusado **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**, alcunha "**Fala Mansa**", brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Monte Alegre de Goiás/GO, nascido aos 12/11/1982, filho de Eduarda Candido Lopes e Severino Pereira dos Santos, portador do RG nº 1.274.529 e inscrito no CPF nº 033.494.881-96, residente na Avenida Paraíba, s/nº, Setor Aeroporto, São Valério de Natividade, TO, CEP 77390-000. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento do Despacho prolatado **no evento 04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Recebo a denúncia em desfavor do denunciado **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**, alcunha "**Fala Mansa**". Cite-se o réu e a intime para responder à acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. cientificando-o que na ausência de resposta será nomeado defensor dativo para sua defesa. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Advertência: O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente, para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo Justificado, ou no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo, inteligência do artigo 367 do Código de Processo Penal. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu. Em caso o réu ser citada pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeado a DEFENSORA PÚBLICA em exercício desta Comarca para apresentar a defesa do réu no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos com observância do prazo em dobro (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público (evento 01). Após as diligências necessários se o réu estiver em local incerto e não sabido, vista ao Ministério Público, prazo de 05 dias. Peixe-TO/Data certificada pelo sistema. Ana Paula Araujo Aires Toríbio Juíza de Direito em Substituição. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2ª via fica afixado no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 11 de Abril de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro- matrícula nº 353968. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO MM. Juíza de Direito em Substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **0000212-76.2019.827.2734** RÉU: **VALDESON FERREIRA DOS SANTOS** A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, M.M Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados **FICA CITADO DA DENUNCIA** o acusado **VALDESON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, agricultor, nascido aos 07/04/1971, natural de Peixe-TO, filho de Ambrósia Ferreira dos Santos e de Frederico Ferreira dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Principal, vizinho da Viana, Povoado de Novo Nilo, Distrito Municipal de Peixe-TO.

ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome conhecimento do Despacho prolatado no evento 04, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Recebo a denúncia em desfavor do denunciado **VALDESON FERREIRA DOS SANTOS**, presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e a intime para responder à acusação, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Deverá juntar aos autos certidões de antecedentes criminais de suas respectivas Comarcas dos últimos cinco anos. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Advertência: O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente, para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo Justificado, ou no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo, inteligência do artigo 367 do Código de Processo Penal. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu, ou cite-se via edital, prazo de 15 (quinze) dias, se o réu estiver em local incerto e não sabido. Em caso o réu ser citada pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeado a DEFENSORA PÚBLICA em exercício desta Comarca para apresentar a defesa da ré no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos com observância do prazo em dobro (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Consigno que após a resposta a acusação, caso o réu manifeste interesse em aceitar proposta de suspensão condicional do processo, fica desde já determinado a Escrivania para incluir estes autos na próxima pauta de audiência de Suspensão Condicional do Processo. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Data efetivada pelo sistema E-proc. Ana Paula Araújo Aires Toribio Juíza de Direito em Substituição. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2ª via fica afixado no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Fevereiro de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro-matricula nº 353968. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO MM. Juíza de Direito em Substituição.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

AÇÃO PENAL Nº: **5000055-33.2010.827.2734** RÉU: **AILTON PEREIRA BARBOSA** A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **AILTON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/08/1969, natural de Peixe-TO., filho de Marculino Pereira Barbosa e Isabel Maria da Conceição, RG nº 077.267 SSP-TO, CPF nº 383.010.911-34, residente na Rua 10, Nº 27, Setor Bela Vista, Gurupi-TO. **Atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **14**, a seguir transcrita. **SENTENÇA: AILTON PEREIRA BARBOSA**, nos autos já devidamente qualificado, foi denunciado como incurso na pena do art. 34, caput e parágrafo único, inciso II da Lei 9.605/98 (evento 1 - DENUNCIA2). A denúncia foi recebida em 18/02/2011 (evento 1 - DEC5). O réu foi citado pessoalmente em 13/03/2011 e apresentou resposta a acusação em 26/05/2011. Os autos se encontram concluso desde o dia 10/12/2018 para deliberação do juízo (evento 13). É o breve relato. **DECIDO**. Analisando os autos, verifico ser o caso de extinção da punibilidade do investigado, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Os fatos ocorreram em 26/01/2008, a denuncia foi recebida em 18/02/2011. Para o crime tipificado no art. 34, caput e parágrafo único, inciso II da Lei 9.605/98, a pena máxima cominada é de 03 (três) anos de detenção. Dispõe o inciso IV, do art. 109, do Código Penal, que prescreve em 08 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 02 (dois) anos e não excede a 04 (quatro). Considerando que da data do recebimento da denuncia até a presente data transcorreu tempo superior a 8 (oito) anos, não tendo sobrevivendo qualquer fato que tenha suspenso ou interrompido o curso da prescrição. Posto isso, nos termos do artigo 107, IV c/c 109, IV, do Código Penal, **julgo extinta a punibilidade de AILTON PEREIRA BARBOSA, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do crime tipificado no art. 1º, incs. XIV e XV, do Decreto-Lei nº 201/67**. Publicada e Registrada eletronicamente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais, procedendo-se as comunicações e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, Data certificada pelo sistema. Ana Paula Araujo Aires Toribio. Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Abril de 2019. Eu, EDC, Matricula 35396, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

AÇÃO PENAL Nº: **5000110-18.2009.827.2734** RÉU: **VALDECI DIAS DA SILVA** A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **VALDECI DIAS DA SILVA**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 08/01/1955, natural de Santa Filomena/PI, filho de Narciso Dias da Silva e Filomena Maria dos Santos, residente na Rua 21, Qd. 111, Lt. 14, Setor Sul - Peixe-TO. **Atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **10**, a seguir transcrita. **SENTENÇA: VALDECI DIAS DA SILVA**, nos autos já devidamente qualificado, foi denunciado como incurso na pena do art. 129, § 9º Lei 11.340/2006, (evento 1 - INIC2). A denúncia foi recebida em 06/10/2009 (evento 1 - DESP4). O réu foi citado pessoalmente em 26/09/2013 e apresentou resposta a acusação em 04/10/2013 (evento 01 - PER5). Os autos se encontram concluso desde o dia 08/08/2016 para deliberação do juízo (evento 09). É o breve relato. **DECIDO**. Analisando os autos, verifico ser o caso de extinção da punibilidade do investigado, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Os fatos ocorreram em 02/09/2009, a denuncia foi recebida em 06/10/2009. Para o crime tipificado no

art. 129, § 9º Lei 11.340/2006, a pena máxima cominada é de 03 (três) anos de detenção. Dispõe o inciso IV, do art. 109, do Código Penal, que prescreve em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro). Considerando que da data do recebimento da denúncia até a presente data transcorreu tempo superior a 8 (oito) anos, não tendo sobrevindo qualquer fato que tenha suspenso ou interrompido o curso da prescrição. Posto isso, nos termos do artigo 107, IV c/c 109, IV, do Código Penal, **julgo extinta a punibilidade de VALDECI DIAS DA SILVA, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do crime tipificado no art. 1º, incs. XIV e XV, do Decreto-Lei nº 201/67. Sem condenação ao pagamento de custas.** Autorizo a liberação da fiança, eventualmente arbitrada, em favor do acusado Publicada e Registrada eletronicamente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais, procedendo-se as comunicações e anotações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, Data certificada pelo sistema. Ana Paula Araujo Aires Toribio Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Abril de 2019. Eu, EDC, Matrícula 35396, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo 30 Dias. O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos nº Processo nº 0008218-34.2017.827.2737-Chave:569308293517 - AÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Requerente(s): ITAMAR RAIMUNDO ALVES e ALDENI PEREIRA ALVE, Requerido(s): ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DE SOUZA que, porventura estiverem em lugar incertos e não sabidos, bem como Terceiros eventuais interessados, para que tomem conhecimento da presente ação e no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem nos referidos autos, imóvel usucapiendo a saber: “ para torem ciência da presente ação em relação ao imóvel usucapiendo a saber: “ uma área de terreno urbano nesta cidade, situado na Rua Dom Domingos Carrerot, nº 670, Lote 2-A, Quadra F, Centro, matriculada sob o nº 15.295, do Livro 02 de Registro Geral, advinda do Registro nº 3.266, Livro 3-H de 25/10/1960, medindo a nordeste, 15,00 m de frente para a Rua Dom Domingos Carrerot; a sudoeste 15,00 m de fundo; a sudeste 15,00 m à direita; e a noroeste 15,00 m à esquerda, perfazendo uma área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), desmembrado de uma área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com os seguintes confrontações: ao norte com a rua Dom Domingos Carrerot, ao sul com o terreno de Sr. Adailton Brito da Silva, ao leste com o Sr. Florêncio Aires da Silva Filho, e ao Oeste com os Srs. Nilo Martins Leal e Sra. Aldenora Barbosa Leal., e caso queiram apresentarem resposta no prazo legal. Tudo conforme Eventos: 38; 40 e 41 – Petições e Despacho. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos Onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciário, digitei. Lucimara Cardoso Pereira – (Porteiro dos Auditórios) 12/04/2019.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo: nº 0006502-69.2017.827.2737 Chave: 380164508117 – Requerente: BANCO DO BRASIL S/A em face de MAURO MANTOVANI, Por este meio **CITAR** a parte exequente **MAURO MANTOVANI**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabidos**, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, caput). 2. Em seguida, seja a parte executada fique **INTIMADA** quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). 3. Fique ciente a parte executado de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). 4. Decorrido o prazo acima de 03 (três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, LAVRANDO-SE o respectivo AUTO (NCPC, art. 829, § 1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da PENHORA, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte executada), INTIME-SE o cônjuge, SALVO se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). 5. Caso não seja encontrada a parte executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procure a parte executada por 2 (duas) vezes em dias úteis distintos para intimação; não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, CERTIFICANDO pormenorizadamente o ocorrido

(NCPC, art. 830, § 1º). 6. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º)., Tudo conforme Despacho evento 11,. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias o mês de abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira, em 12/04/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Processo nº: 5004583-33.2012.827.2737 Chave: 245335841415 - Ação: ORDINARIA DE COBRANÇA , Valor da Causa: 1.861,14 - Requerente: M T B FIGUEIREDO – EPP Nome Fantasia: MOBILAR MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS Requerido: **LERISLANE SOUSA MENDES** , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação e querendo, responder nos termos da presente demanda no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência de que, na falta, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (11/04/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira. 12/04/2019.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002374-35.2019.827.2737 - Roubo, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ALAN KLEBER PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 13/10/1995, filho de JOANA PEREIRA DE SOUZA ALVES e JECI CARDOSO DE SOUZA , encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/04/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente na 1ª Vara Criminal, digitei a presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002861-05.2019.827.2737 - Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **AVAI MENDES AIRES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 26/07/1978, filho de MARIA DA PIEDADE MENDES AIRES e DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/04/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente na 1ª Vara Criminal, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 0008765-45.2015.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GIOVANA STEFANELO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE , com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

Autos: 0008945-27.2016.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO SILVA SA

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE , com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

Autos: 0003333-40.2018.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DEJOCE VANDERLEY ADORNO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE , com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito.”

Autos: 0003722-25.2018.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MAYKON BESERRA PRADO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE , com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s)

alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

Autos: 0004059-14.2018.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TALINY SILVA

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

Autos: 0004587-48.2018.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AERTON GUSMAO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito.”

Autos: 0008505-31.2016.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: UELITON ANTÔNIO DE BORBA

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação,

condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 5000582-50.2002.827.2706 Chave do processo: 486268496414

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 87451.69

Requerente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA

Requerido(s): BIRAMAR MARTINS FERREIRA, ALZITA MAR RODRIGUES FERREIRA e outros

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) **ELZITA MAR RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 268.275.141-53** e **BIRAMAR MARTINS FERREIRA, CPF nº 154.980.341-72**, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, da penhora realizada nos autos, conforme Termo de Penhora do evento 94, para, caso queiram, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 01 de outubro de 2018. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

ADALGIZA VIANA DE SANTANA

JUÍZA DE DIREITO

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0000583-94.2015.827.2729 proposta por EZIRLENE DE SOUSA em desfavor de MAURICIO INACIO TAVARES e M&J CONFECÇÕES LTDA . FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), **MAURICIO INACIO TAVARES - CPF: 14706419840** e **M&J CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 08903711000188** atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: R\$13.847,58. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 28 de fevereiro de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

PORTARIA Nº 805/2019, de 12 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, matrícula nº 352440, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 806/2019, de 12 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adriano Morelli, matrícula nº 129745, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 22/04 a 21/05/2019, para serem usufruídas em 02 a 31/03/2020, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 18.0.000016726-2

INTERESSADO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

Termo de Homologação Nº 12, de 14 de abril de 2019

Trata-se de solicitação para Registro de Preços, com vistas à aquisição de materiais de consumo e permanentes (acessórios e equipamentos de sonorização), para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjudmdg (evento 2524231), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2527950), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 9/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram realizadas adjudicações às seguintes empresas: 1) ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, em relação ao Item 1, pelo valor total de R\$ 11.697,00; 2) ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, em relação aos Itens 25 e 26, pelo valor total de R\$ 81.000,00; 3) MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, em relação aos Itens 7 e 14, pelo valor total de R\$ 9.348,70; 4) TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em relação aos Itens 17, 23 e 24, pelo valor total de R\$ 77.962,50; 5) NJV IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, em relação ao Item 16, pelo valor total de R\$ 46.859,51; 6) S.M GUIMARÃES, em relação ao Item 13, pelo valor total de R\$ 9.240,00; 7) ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, em relação aos Itens 2, 3, 4, 5, 8 e 15, pelo valor total de R\$ 28.589,25; 8) GERALDO C GUITTI, em relação aos Itens 6 e 27, pelo valor total de R\$ 62.400,00; 9) ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI, em relação aos Itens 9, 11, 18 e 19, pelo valor total de R\$ 121.614,68; 10) JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, em relação ao Item 28, pelo valor total de R\$ 37.619,43; e 11) ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em relação aos Itens

10, 12, 20, 21 e 22, pelo valor total de R\$ 253.260,00; perfazendo o valor global de R\$ 739.591,07 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sete centavos), conforme Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 2522588, 2522591 e 2522593), para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DINFR/SMP** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

Entidade beneficente: Casa Tra Noi Dom Carlos Sterpi

Prestação de Contas: Alvará nº. 32/2018.

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela **Casa Tra Noi Dom Carlos Sterpi**, referente alvará judicial nº. 32/2018, no valor de R\$ 8.000, 00 (oito mil reais) liberado em 23/05/2018 para reverter ao projeto “Manutenção dos Serviços da Casa, Pagamento de Despesas”.

A entidade apresentou documentos (evento 11), comprovando o pagamento dos serviços, conforme solicitado.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria- Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação (evento 14), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela **Casa Tra Noi Dom Carlos Sterpi**, referente ao Alvará Judicial nº. 32/2018.

Encaminhe a Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 08 de agosto de 2018.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito

Portarias

Portaria Nº 803/2019 - CGJUS/ASJECGJUS, de 12 de abril de 2019

Institui o grupo interno de estudos e elaborações de normativas e medidas para o aperfeiçoamento relativo ao Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 13/2011, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que instituiu o Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais (Gise) como ferramenta eletrônica de monitoramento dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, interligando-as com a Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que as regras para utilização do Sistema GISE serão editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, que poderá revê-las quando necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação com a finalidade de aprimorar a gestão e fiscalização das atividades desenvolvidas pelas Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, objetivando maior eficiência, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos atos realizados em meio eletrônico;

CONSIDERANDO o teor da Decisão/Ofício nº 1002/2017-CGJUS/ASJECGJUS, na qual se determinou a criação de grupo de trabalho composto pela assessoria jurídica extrajudicial da Corregedoria, a Divisão de Inspeção, Fiscalização e Informática da CGJUS e representante da Diretoria de Tecnologia da Informação responsável pelo Sistema GISE, para elaboração de normativas e providências para os seguintes temas;

CONSIDERANDO os processos SEI nº 17.0.000006395-9, 17.0.000036645-5 e 18.0.000000695-1.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o grupo interno de trabalho composto pelos seguintes membros:

Márcio Barcelos Costa – Juiz Auxiliar da Corregedoria, Presidente;

Kênia Cristina de Oliveira - Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

Rainor Santana da Cunha – Assessor Jurídico;

Wagner José dos Santos – Assessor Jurídico;

Jaqueline Heinrich - Assessora Jurídica;

Sandro Mascarenhas Neves - Assessor Jurídico;

José Zito Pereira Junior - Assessor Jurídico;

Fernando Cesar Oliveira – Chefe de Divisão da Inspeção de Fiscalização;

Marcelo Leal de Araújo Barreto - Diretor de Tecnologia da Informação;

Fernando Henrique Lima – Analista de Sistemas; e

Renato da Silva Schaidhauer – Analista de Sistemas.

Art. 2º O grupo deverá se reunir na sede da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, mensalmente, em data e horário a serem fixados pelo Presidente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº Nº 6849/2017 - CGJUS/ASJECGJUS, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1026/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40687 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Lima da Silva, Matrícula 990583**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 18/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de atender servidora com aplicação de teste Psicológico. Nº SEI: 18.0.000021530-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1027/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40686 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Goiatins-TO, no período de 20/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, referente aos processos - 0001333-84.2019.827.2720;0001261-97.2019.827.2720;0003166-74.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1028/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0000896-75.2017.827.2732 Nº do processo: 0000750-97.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1029/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40679 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sonete Cardoso Pereira, Matrícula 357487**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico da requerente, referente ao processo: 0000750-97.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1030/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40639 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria da Guia Rodrigues Correia, Matrícula 990427**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Silvanopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social, Nº do processo: 0017908-53.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1031/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40640 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Olga Raiza Pereira Borges, Matrícula 356461**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica de uma das partes envolvidas no processo: 0012291-11.2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1032/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Leidiane Pereira de Melo, Matrícula 990529**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Jeovany Rodrigues de Sousa, Matrícula 990560**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 4º Conceder ao servidor **Rafael Gonzaga de Souza, Matrícula 356640**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 5º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Matrícula 990546**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 6º Conceder ao servidor **Paulo Henrique Gomes de Santana, Matrícula 991023**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 7º Conceder ao servidor **Jose Roseno Neres Araujo da Silva, Matrícula 990914**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar a mudança para o novo Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000004935-5.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1033/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40668 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joao Paulo Pereira de Sousa, Matrícula 356275**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, conforme processo: 0001880-06.2015.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1034/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40683 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Auriany de Souza Brito**, Matrícula 356231, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 21/04/2019 a 21/04/2019, com a finalidade de realizar práticas do Serviço Social para manifestação técnica, conforme processo: 0000309-08.2016.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1035/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40682 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Auriany de Souza Brito**, Matrícula 356231, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar práticas do Serviço Social para manifestação técnica, conforme processo: 0000309-08.2016.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1036/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40638 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elainy Vieira da Silva**, Matrícula 355823, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sao Miguel do Tocantins-TO, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, para construção da avaliação social, conforme processo: 0001433-61.2018.827.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1037/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Pereira Dias**, Matrícula 355788, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 17/04/2019 a 18/04/2019, com a finalidade de monitorar reeducando que presta serviço a comunidade (PSC) no referido assentamento, na casa de saúde. Nº do processo: 0006863-57.2015.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1038/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40681 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Camila Américo de Lima, Matrícula 355654**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de realizar audiência concentrada, conforme SEI 17.0.00006016-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1039/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edilson Barros de Macedo, Matrícula 352944**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 19/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, Nº do processo: 0000159-53.2017.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1040/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40721 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Segundo Sargento, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Terceiro Sargento, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 13/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1041/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40708 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 1.368,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 11/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de presidir reunião do CEMAS, conforme SEI 19.0.000011400-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1042/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40471 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, Matrícula 140666**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de para participar da capacitação do Sistema Unificação de Execução Penal (SEEU) na TURMA - 1 conforme SEI nº 190000011982-5, Despacho 21240.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1043/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40815 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sonia Maria Ferreira Bezerra Carvalho, Técnico Judiciário, Matrícula 95832**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 16/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de participar de audiência na CGJUS, conforme processo SEI 18.0.000025238-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1044/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Presley Cruz Nunes, Major, Matrícula 357300**, o valor de R\$ 993,37, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, despacho da presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 2º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Capitão, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, despacho da presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 3º Conceder à servidora **Alana Cristina dos Santos Moraes Nunes, Capitão, Matrícula 357301**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, despacho da presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 4º Conceder ao servidor **Antonio Fernando Pereira da Silva, Sub Tenente, Matrícula 357419**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, despacho da presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 5º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Terceiro Sargento, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, despacho da presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 6º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, Terceiro Sargento, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, despacho da presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1045/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aurelia Vencio Melgaço Muniz, Matrícula 354636**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadélfia-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Filadélfia, conforme designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1046/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dayra Rayane de Souza Pova, Matrícula 354430**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/40292 de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais, conforme Portaria nº 797/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1047/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40770 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Capitão, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com a finalidade de análise de risco ao magistrado, conforme SEI nº 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jose Xavier Neto, Terceiro Sargento, Matrícula 357426**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com a finalidade de análise de risco ao magistrado, conforme SEI nº 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1048/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40405 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz - Juiza de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 677,80, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento

de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 12/04/2019, com a finalidade de participação em curso de formação de formadores na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1049/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40816 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuarina Teixeira, Chefe de Serviço, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para retirar aparelhos de ar condicionado do antigos prédios da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1050/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 3.837,25, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Belem-PA, no período de 21/03/2019 a 25/03/2019, com a finalidade de participar do 7º Módulo do Curso sobre Constelação Sistêmicas, conforme SEI 16.0.000033466-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1051/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40859 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 621,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 14/03/2019 a 15/03/2019, com a finalidade de prática atos processuais diversos, como Juiz Auxiliar - Portaria 2165/2018 - GAPRE/TJ/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1052/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 988,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do

Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 06/03/2019 a 08/03/2019, com a finalidade de prática atos processuais diversos, como Juiz Auxiliar - Portaria 2165/2018 - GAPRE/TJ/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1053/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40675 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.855,31, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 541,82, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/05/2019 a 11/05/2019, com a finalidade de frequentar as aulas do Doutorado UFT/ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1054/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40857 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 22/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de avaliação e classificação dos bens da Comarca para doação, atendendo a solicitação apresentada no SEI 19.0.000009962-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 22/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de avaliação e classificação dos bens da Comarca para doação, atendendo a solicitação apresentada no SEI 19.0.000009962-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1055/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40672 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.855,31, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 541,82, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de frequentar as aulas do Doutorado da UFT/ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1056/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40495 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gil de Araujo Corrêa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 12971**, o valor de R\$ 2.149,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 18/03/2019 a 20/03/2019, com a finalidade de participação na III Jornada de Direito da Saúde, conforme SEI nº 18.0.000002927-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1057/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40620 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Mello Xavier, Auxiliar Judiciário, Matrícula 254547**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação do Sistema Unificação de Execução Penal (SEEU) na TURMA - 1, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1058/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40828 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Antonio Rodrigues de Carvalho, Escrivão Judicial, Matrícula 257734**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 11/04/2019 a 12/04/2019, com a finalidade de participação em curso formação de formadores na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 19.0.000008695 -1**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2019NE00901**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADO:** Doraci Souza da Silva - ME.**CNPJ/CPF:** 26.775.416/0001-75.**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem, para capacitar magistrados e servidores como formadores, objetivando o desenvolvimento contínuo de competências profissionais

referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados, no período de 24 a 25 de junho de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 12 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000008869-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01818

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.

CNPJ/CPF: 05.569.714/0001-39.

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores deste Tribunal de Justiça, Kézia Reis de Souza - Diretora de Comunicação (servidora Sócia do FNCJ), Abelson Oliveira Ribeiro Filho - Assessor de imprensa (servidor não Sócio), Marcelo Santos Cardoso - Jornalista (servidor não Sócio), no XV CONBRASCOM - Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça com o tema "Inovação, Criatividade e Diversidade em Comunicação Pública", nos dias 29 a 31 de maio de 2019 que será realizado na cidade de São Paulo/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 11 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000010424-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00859

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Unilima Uniformes e Confecções Ltda.

CNPJ: 18.250.413/0001-90.

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais promocionais (camiseta tipo 1) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 23

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de abril de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00904

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Vacinemas Clínica de Vacinação Ltda - ME.

CNPJ: 21.207.186/0001-24.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de doses de vacina contra o vírus influenza, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 43.855,50 (Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 09

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 12 de abril de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 351/2019, de 12 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40819;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVI RIBEIRO PIRES**, matrícula nº 40181, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA NIRACI PEREIRA MARINHO**, matrícula nº 26857, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 352/2019, de 13 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40830;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AMARILDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 138646, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILVANIR LEAL DA SILVA**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS no período de 19/02/2019 a 11/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 353/2019, de 15 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40782;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NERINEIRE GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 103085, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 354/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40864;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 352476, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO**, matrícula nº 101679, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE TOCANTÍNIA no período de 18/03/2019 a 18/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 810/2019, de 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **PAULA JORGE CATALAN MAIA**, matrícula nº 352649, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 15 a 22/04/2019, **a partir de 15/04/2019 até 22/04/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 20/05/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

PROCESSO 19.0.000001604-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: DF Turismo e Eventos Ltda - ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 2/2019, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins, conforme Memorando nº 847/2019, evento 2512131.

O acréscimo de 25%, sobre o valor inicial do Contrato epigrafado, corresponde à quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para agenciamento de viagens para voos regulares nacionais/domésticos, conforme Memorando nº 847/2019, evento 2512131.

O valor global do Contrato nº 2/2019, após o acréscimo passará de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br